



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº036/199/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-SAMU COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 21.831.246/0001-85 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES PARA O SAMU REGIONAL** correspondentes aos itens, constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 036/2021, vencidos pela Adjudicatária e relacionados na planilha abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
21	7583	BANDAGEM TRIANGULAR	300 unidades	TEC SUL	R\$5,49	R\$1.647,00
22	6707	BOLSA APH IMPERMEAVEL	50 unidades	TEC SUL	R\$140,00	R\$7.000,00
23	7466	BOLSA AZUL PARA TALAS E COLARES	50 unidades	TEC SUL	R\$98,00	R\$4.900,00
29	4778	CANULA GUEDEL N.0	50 unidades	GOODCOME	R\$5,50	R\$275,00
30	3684	CANULA GUEDEL N.1	50 unidades	GOODCOME	R\$5,50	R\$275,00
31	2205	CANULA GUEDEL N.2	50 unidades	GOODCOME	R\$5,50	R\$275,00
32	2206	CANULA GUEDEL N.3	50 unidades	GOODCOME	R\$5,50	R\$275,00
33	2207	CANULA GUEDEL N.4	70 unidades	GOODCOME	R\$5,50	R\$385,00
34	2208	CANULA GUEDEL N.5	70 unidades	GOODCOME	R\$5,50	R\$385,00
49	7431	CINTO ARANHA	20 unidades	TEC SUL	R\$48,99	R\$979,80
63	7436	COLETE DORSAL KED ADULTO	15 unidades	TEC SUL	R\$150,00	R\$2.250,00
64	7437	COLETE DORSAL KED INFANTIL	15 unidade	TEC SUL	R\$139,00	R\$2.085,00
161	7535	MASCARA PARA AMBU ADULTO	20 unidades	PHARMATEX	R\$50,00	R\$1.000,00
162	7464	MOCHILA AZUL	10 unidades	TEC SUL	R\$95,99	R\$959,90
163	7465	MOCHILA VERDE	50 unidades	TEC SUL	R\$148,00	R\$7.400,00
164	7463	MOCHILA VERMELHA	10 unidades	TEC SUL	R\$100,00	R\$1.000,00



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA



							R\$31.091,70
--	--	--	--	--	--	--	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida João Osório, 258, São João da Boa Vista CEP: 13870-251, (conforme autorização de fornecimento), por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- pelo retardamento na entrega dos **MATERIAIS HOSPITALARES PARA O SAMU REGIONAL**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;



- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas



condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 11 de agosto de 2021.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 52.356.268/0002-45

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 21.831.246/0001-85

MIRIAN STUANI DE ALMEIDA

RG 37739757 CPF 427.852.781-00

TESTEMUNHAS:

Márcia Daniela Prevital Rizzo Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78